



Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador

20ª Edição

APRESENTAÇÃO:

Idealizado e instituído em 1997 pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), o **Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador**, anual, reconhece e prestigia incubadoras de empresas, parques científicos e tecnológicos, empresas graduadas e incubadas e projetos desenvolvidos pelos associados. É regido pelo presente regulamento:

Art. 1º DAS CATEGORIAS - O Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador, no ano de 2016, será concedido aos empreendimentos e instituições que tenham se destacado nas seguintes categorias:

I - Incubadora de empresas orientada para a geração e uso intensivo de tecnologias (**PIT**): programa desenvolvido por associado da Anprotec que resulta sistematicamente em empreendimentos geradores de produtos (bens ou serviços) e processos de expressivo valor agregado, frequentemente de classe mundial, ensejando às empresas beneficiadas rápido crescimento do volume de negócios em seus respectivos mercados.

II - Incubadora de empresas orientada para o desenvolvimento local e setorial (**DLS**): iniciativa desenvolvida e gerida por associado da Anprotec que resulta predominantemente em empreendimentos geradores de produtos (bens ou serviços) e processos oriundos de demandas setoriais prioritárias e cadeias produtivas relevantes para o desenvolvimento local ou regional, incluindo, sem a eles se limitar, empreendimentos com foco social, cultural ou rural.

III - Parque científico e tecnológico (**PCT**): iniciativa desenvolvida e gerida por associado da Anprotec que resulta em ambiente habitado majoritariamente por centros empresariais de pesquisa e desenvolvimento e por empresas voltadas a negócios em que a tecnologia desempenha papel fundamental, potencializado por cooperação com instituições científico tecnológicas situadas no Parque ou no seu entorno.

IV - Projeto de promoção da cultura do empreendedorismo inovador (**CEI**): ação institucional desenvolvida por associado da Anprotec que idealiza, cria e implementa com êxito um projeto específico capaz de incrementar substancialmente a taxa de novos empreendimentos inovadores no contexto em que atua.

V - Empresa incubada (**EI**): organização, usualmente denominada “empresa residente”, que está passando pelo processo de incubação numa incubadora associada à Anprotec.

Realização:



Parceiro:





Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador

20ª Edição

VI - Empresa graduada (**EG**): organização que completou com êxito o processo de incubação numa incubadora associada à Anprotec, podendo ou não manter o vínculo com a incubadora na condição de “empresa associada”.

§ 1º As incubadoras poderão concorrer a apenas uma das duas categorias relativas a esse tipo de instituição, no mesmo período - **PIT ou DLS**.

§ 2º. Uma incubadora que desenvolva atividades nas duas linhas de atuação escolherá uma categoria para se inscrever, mas poderá enriquecer a sua proposta com as atividades e resultados da outra linha de atuação.

Art. 2º Para estar habilitada a receber o Prêmio nas categorias PIT e DLS, a incubadora deve:

I - Ter sido implantada e estar operando há pelo menos três anos da data da inscrição para o Prêmio, entendendo-se como implantação a divulgação do primeiro edital convocatório de empreendimentos ou, caso não opere com editais, a assinatura do primeiro contrato para ingresso de empresa;

II - Ter pelo menos cinco empresas incubadas em efetivo funcionamento na data de inscrição;

III - Ter realizado a inscrição para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, preenchendo por completo o Formulário e enviando toda a documentação solicitada nas datas previstas; e

IV - Estar em dia com suas obrigações junto à Anprotec (anuidade), na data de inscrição.

§ 1º: É vedada a participação das incubadoras que tenham conquistado o Prêmio nos três anos anteriores (2013, 2014 e 2015);

Art. 3º Para estar habilitado a receber o Prêmio na categoria PCT, o parque científico e tecnológico deve:

- I. Estar operando, há pelo menos três anos, com pelo menos seis empresas em efetivo funcionamento na data da inscrição para o Prêmio, excluindo desse cômputo empresas em estejam em processo de incubação;
- II. Ter realizado a inscrição para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, preenchendo por completo o Formulário e enviando toda a documentação solicitada nas datas previstas; e
- III. Estar em dia com suas obrigações junto à Anprotec (anuidade), na data de inscrição.

Realização:



Parceiro:





Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador

20ª Edição

Parágrafo Único: É vedada a participação dos parques que tenham conquistado o Prêmio nos três anos anteriores (2013, 2014 e 2015).

Art. 4º Para estar habilitado a receber o Prêmio na categoria CEI, o projeto deve:

I - Ser realizado por associado da Anprotec, que esteja efetivamente operando há pelo menos dois anos na data da inscrição para o Prêmio, e que esteja em dia com suas obrigações junto à Associação; e

II - Ter realizada, pelo associado, a inscrição para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, preenchendo por completo o Formulário e enviando toda a documentação solicitada nas datas previstas.

Parágrafo Único: É vedada a participação de **projetos** já premiados em edições anteriores do Prêmio.

Art. 5º Para se qualificar ao Prêmio nas categorias EI ou EG, a empresa deve:

I - Estar em processo de incubação há pelo menos **um ano (no caso de EI)**, ou ter se graduado há no máximo **cinco anos (no caso de EG)**, em uma incubadora que esteja em dia com suas obrigações junto à Anprotec, na data da inscrição para o Prêmio; e

II - Ter realizado a inscrição para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, preenchendo por completo o Formulário e enviando toda a documentação solicitada nas datas previstas.

Parágrafo Único: É vedada a participação das empresas que já tenham conquistado o Prêmio na mesma categoria de inscrição.

Art.6º DAS INSCRIÇÕES: Para concorrer ao Prêmio, os candidatos deverão se inscrever até o dia **17 de agosto de 2016**, mediante preenchimento do Formulário disponível no site da Anprotec: www.anprotec.org.br.

§ 1º: Os itens dos formulários deverão ser completamente preenchidos com as informações solicitadas. A omissão de **qualquer** informação poderá implicar na **desclassificação automática** da candidatura.

§ 2º: Os anexos, caso existam, deverão ser enviados via correio eletrônico para o e-mail: premio@anprotec.org.br.

§ 3º: A Comissão Julgadora poderá solicitar informações adicionais aos candidatos, sempre que julgar necessário.

Realização:



Parceiro:





Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador

20ª Edição

Art. 7º DA AVALIAÇÃO: A fase de avaliação ocorrerá em duas etapas:

§ 1º - A primeira etapa será realizada, exclusivamente, por meio de consultores *ad hoc*. Para isso, os avaliadores utilizarão as informações presentes no formulário eletrônico e respectivos anexos, quando houver, e classificarão as propostas levando em consideração os seguintes aspectos gerais:

- Visão de futuro,
- Responsabilidade social e ética,
- Valorização das pessoas,
- Abordagem por processos,
- Foco nos resultados,
- Inovação,
- Aprendizado organizacional, e
- Visão sistêmica

Ademais dos aspectos gerais enunciados, serão considerados, sem necessariamente a eles se limitar, os seguintes critérios:

a) Categoria PIT:

- Perfil de empresas de sucesso, sendo pelo menos duas incubadas e pelo menos duas graduadas;
- Infraestrutura e serviços oferecidos;
- Relação entre a área disponível e o número de empresas que a utiliza;
- Interação com o meio em que está inserida a incubadora;
- Ações que estimulem empreendimentos de impacto social;
- Resultados obtidos com a introdução de novas tecnologias no mercado;
- Avanço e aperfeiçoamento das estratégias mecanismos de sustentabilidade;
- Adesão ao Centro de Referência para apoio a Novos Empreendimentos (Cerne) e resultados obtidos; e
- Contribuições ao aperfeiçoamento do modelo de incubação de empresas no País.

b) Categoria DLS:

- Perfil de empresas de sucesso, sendo pelo menos duas incubadas e pelo menos duas graduadas;
- Infraestrutura e serviços oferecidos;
- Relação entre a área disponível e o número de empresas que a utiliza;
- Interação com o meio em que está inserido o projeto da incubadora;

Realização:



Parceiro:





Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador

20ª Edição

- Ações que estimulem empreendimentos de impacto social;
- Avanço e aperfeiçoamento dos mecanismos de sustentabilidade;
- Resultados gerados para o desenvolvimento socioeconômico da região;
- Setores e/ou cadeia produtiva de atuação;
- Adesão ao Centro de Referência para apoio a Novos Empreendimentos (Cerne) e resultados obtidos; e
- Contribuições ao aperfeiçoamento do mecanismo de incubação de empresas no País.

c) Categoria PCT:

- Infraestrutura e serviços oferecidos;
- Interação com o meio em que está inserido o parque, em especial instituições científico-tecnológicas;
- Parcerias estabelecidas;
- Oferta de postos de trabalhos gerados pelas empresas e centros de P&D instalados no parque;
- Contribuições para o desenvolvimento local e regional;
- Introdução, manutenção e ampliação de programas inovadores;
- Avanço e aperfeiçoamento dos mecanismos de sustentabilidade;
- Atração de centros de pesquisa e desenvolvimento empresariais;
- Internacionalização; e
- Contribuições ao aperfeiçoamento de outras iniciativas de parques tecnológicos no País.

d) Categoria CEI:

- Clareza na descrição do projeto;
- Características inovadoras;
- Contribuição para o desenvolvimento do ecossistema local de inovação;
- Interação com o meio em que está inserido o projeto;
- Relação custo-benefício dos investimentos realizados;
- Resultados gerados pela implementação do projeto; e
- Contribuições ao aperfeiçoamento de estratégias de disseminação do empreendedorismo e dos mecanismos de empreendedorismo no País.

e) Categoria EI:

- Faturamento e resultados econômicos;

Realização:



Parceiro:





Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador

20ª Edição

- Caráter inovador do produto ou processo;
- Evolução da empresa;
- Conteúdo tecnológico do produto ou processo e adequação aos requisitos ambientais; e
- Geração e manutenção de postos de trabalho diretos e indiretos, com destaque para os que requerem elevada qualificação.

f) Categoria EG:

- Evolução do faturamento e resultados;
- Participação de mercado
- Caráter inovador, incluindo investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Engenharia;
- Geração e manutenção de postos de trabalho diretos e indiretos, com destaque para os que requerem elevada qualificação;
- Parcerias estabelecidas;
- Inserção internacional; e

§ 2º Os três finalistas selecionados na Primeira Etapa passarão à Segunda Etapa, ocasião em que farão presencialmente a defesa de sua à Comissão Julgadora no dia **06 de dezembro**, em horário a ser informado previamente.

§ 3º Cada candidato terá até 10 minutos para realizar a sua apresentação.

Art. 8º DA PREMIAÇÃO: serão premiadas incubadoras de empresas, parques tecnológicos e projetos de empreendedorismo inovador. As premiações serão de âmbito nacional, sendo a decisão da Comissão Julgadora final e irrecorrível.

A premiação relativa às categorias **PIT e DLS** consistirá em:

- I. Troféu “Adelino Medeiros” e Certificado de Premiação;
- II. Uma passagem aérea nacional ou internacional, na classe econômica, para uma viagem de estudos ou negócios, concedida ao diretor, gerente ou outra pessoa por ele indicada, que comprovadamente faça parte da equipe, com mais de um ano de atuação, mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento; e
- III. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro.

Realização:



Parceiro:





Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador

20ª Edição

A premiação relativa para a categoria **PCT** consistirá em:

- I. Troféu “Telmo Silva de Araújo” e Certificado de Premiação;
- II. Uma passagem aérea nacional ou internacional, na classe econômica para uma viagem de estudos ou negócios, concedida ao diretor, gerente ou outra pessoa por ele indicado, que comprovadamente faça parte da equipe, com mais de um ano de atuação, mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento; e
- III. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em dinheiro.

A premiação relativa à Etapa Nacional na categoria **CEI** consistirá em:

- I. Troféu e Certificado de Premiação;
- II. Uma passagem aérea nacional, na classe econômica, para uma viagem de estudos ou negócios, concedida ao diretor, gerente ou executivo por ele indicado, que comprovadamente faça parte da equipe, com mais de um ano de atuação, mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento; e
- III. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro.

A premiação para as categorias **EI** e **EG** consistirá em:

- I. Troféu e Certificado de Premiação;
- II. Uma passagem aérea nacional ou internacional na classe econômica para uma viagem de estudos ou negócios, concedida ao diretor, gerente ou outra pessoa por ele indicada, que comprovadamente faça parte da equipe, com mais de um ano de atuação, mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento; e
- III. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro.

Parágrafo Único: A incubadora que abriga ou abrigou a empresa premiada receberá um certificado alusivo ao Prêmio.

Art. 9º DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRÊMIO: Os prêmios estarão disponíveis para utilização, pelo vencedor, até o prazo de 12 (doze) meses após a data de entrega da premiação. Durante a vigência do Regulamento poderão ser divulgadas novas premiações para as categorias já existentes.

Realização:



Parceiro:





Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador

20ª Edição

Art. 10º DO JULGAMENTO: A avaliação dos candidatos será feita por uma Comissão Julgadora constituída, que incluirá os seguintes participantes:

- Representante da Anprotec, que a presidirá;
- Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovação e Comunicações (MCTIC);
- Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC);
- Representante do Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (Sebrae);
- Representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- Representante da Agência Nacional de Inovação (Finep);
- Representante da Confederação Nacional da Indústria/ Instituto
- Euvaldo Lodi (CNI/IEL); e
- Membros convidados pela Diretoria da Anprotec, sendo pelo menos um integrante do setor empresarial.

§ 1º: Somente se realizará o julgamento em cada categoria se houver pelo menos **três inscrições válidas**.

§ 2º: A juízo exclusivo da Comissão Julgadora poderá não ser concedido o Prêmio em uma determinada categoria, mesmo que seja atendido o requisito do número mínimo de inscrições, desde que essa decisão seja devidamente justificada.

§ 3º O Julgamento será exclusivo dos integrantes da Comissão Julgadora.

Art. 11º DA DIVULGAÇÃO: A divulgação dos vencedores e a cerimônia de premiação ocorrerão no dia **7 de dezembro de 2016**, no Café da Manhã Anprotec & Parceiros, em Brasília (DF).

Realização:



Parceiro:





Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador

20ª Edição

§ 1º Os finalistas de todas as categorias receberão apoio para o deslocamento da viagem a fim de apresentarem as propostas e receberem a premiação, compreendendo uma passagem aérea e uma diária de hospedagem em apartamento *single*, em hotel escolhido pela Anprotec. Esse apoio será concedido ao diretor, gerente ou outra pessoa por ele indicada.

§ 2º Serão divulgados somente os nomes dos vencedores, mantendo-se sigilo sobre a identidade dos demais candidatos e sobre todos os documentos encaminhados.

Art. 12º DO CRONOGRAMA:

As atividades relativas ao Prêmio obedecerão ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Inscrição dos candidatos e envio de documentos	De 22 de junho a 17 de agosto de 2016
Avaliação das propostas pela Comissão Julgadora	De 24 de agosto a 01 de novembro de 2016
Apresentação dos finalistas à Comissão Julgadora	06 de dezembro de 2016
Resultado e divulgação dos vencedores	07 de dezembro de 2016

Realização:



Parceiro:





2016

Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador

20ª Edição

Art. 13º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, cujas decisões, nos termos deste Regulamento, são soberanas e irrecorríveis.

Parágrafo único Para esclarecimentos de dúvidas, entrar em contato com a Unidade de Atendimento ao Associado da Anprotec, pelo e-mail premio@anprotec.org.br ou pelo telefone (61) 3202-1555.

Guilherme Ary Plonski
Presidente da Comissão Julgadora

Realização:



Parceiro:

